

LEI Nº 4.466, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, destinado à contratação de pessoas jurídicas para Oficinas.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.806/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

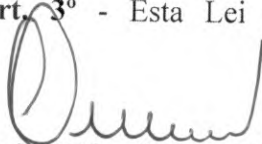
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2.016, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à contratação de serviços de pessoas jurídicas, para funcionamento de Oficinas do Fundo de Assistência Social, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos
3.3.90.39.00 –05. 500 009 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00

Art. 2º - O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(181) 3.3.90.39.00 –01. 510 000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

